



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.244/2022.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 311.900,00 (trezentos e onze mil e novecentos reais) para suprir as seguintes despesas:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

03 – Recursos Vinculados

4.4.90.51.00.00/1002 – Obras e Instalações	311.900,00
--	------------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2010 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.00/2015 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.92.00.00/2010 – Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00

02 – Divisão de Transito

3.3.90.30.00.00/2121 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00/2121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação::

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.40.00.00/2017 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.000,00
--	-----------

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.30.00.00/2033 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00/2033 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00

PUBLICADO (A)

NO MURAL

Em 03/01/2022

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	20.000,00
--	-----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.30.00.00/2067 – Material de Consumo	30.000,00
--	-----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2083 – Material de Consumo	4.900,00
--	----------

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2092 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00/2092 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2105 – Material de Consumo	5.000,00
--	----------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2150 – Material de Consumo	3.000,00
--	----------

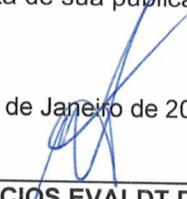
99 – Reserva de Contigência:

99 – Reserva de Contigência

9.9.99.99.00.00/9009 – Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	50.000,00
---	-----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 03 de Janeiro de 2022.


MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento